

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR ESTIMADO: **RS 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Tuntum - Maranhão, 05 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ofício nº 284/2021

Tuntum (MA), 01 de outubro de 2021.

Assunto: Prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura do processo administrativo visando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração aos Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo realizar a contratação das seguintes personagens de renome: **Hulk, Ana, Elsa, Olaf, Mickey, Pateta, Minie, Luna, Chase, Skye, Queen Bee, Unicórnio, Golden Lux** para realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA que será realizado no dia 12 de outubro de 2021 no Município de Tuntum/MA.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA.

Os eventos culturais em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos e aquecem a economia local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas locais, conhecidos pela população, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com artistas ou com empresário exclusivo.

Os próprios artistas indicaram a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal, sendo apresentadas as devidas documentações de habilitação no ato da



assinatura do contrato, conforme exige art. 29, inc. III da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

Razão Social: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME,

Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 1345, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA

CEP: 65.775-000

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Telefone: (99) 98812-7305

4. PREÇO

O proposto para a realização dos serviços é de **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, a ser pago na forma do contrato.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1119-3

Conta Corrente: 26.003-7

Razão Social: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Finalmente, declaramos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



Rhicarddo Heliryall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACEDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaef8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impressoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

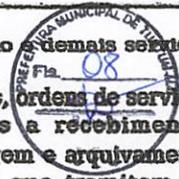
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
 - II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
 - III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
 - IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
 - V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
 - VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
 - VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
 - VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
 - IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
 - X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.
- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**
- Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:
- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.



§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.488.891/0001-03



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas de **Inexigibilidade**, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços necessários para realização das festividades ao público em comemoração ao **Dias das Crianças** que irá ser realizada no dia **12 de Outubro de 2021** na **Cidade Tuntum, no Estado Maranhão**.

PROPONENTE

Razão Social: **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **19.488.891/0001-03**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA Nº 1345, CENTRO, GONÇALVES DIAS, MARANHÃO, CEP: 65.775-000**

conforme as especificações e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PLANILHA DA COTAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Apresentação dos Personagem Hulk, Ana, Elsa, Olaf, Mickey, Pateta, Minnie, Luna, Chase, Skye, Quenn Bee, Unicórnio, Golden Lux	RS 42.900,00
TOTAL		RS 42.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **RS 42.900,00** (Quatrocentos e Novecentos Mil Reais)

Validade da Proposta: **60 Dias**

CONTA CORRENTE Nº. 26.003-7, AGÊNCIA Nº. 1119-3, **BANCO BRASIL**, em nome de **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO LTDA**

Gonçalves Dias - MA, 29 de Setembro de 2021

LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO

Socio (a) Administrador (a)
RG nº 104415299-8 SEJESP/MA
CPF nº 471.734.083-34

RUA RUI BARBOSA Nº 1345, CENTRO, GONÇALVES DIAS, MARANHÃO, CEP: 65.775-000

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 04 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Senhor Ordenador de Receitas e Despesas,

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente às festividades do Dia das Crianças, no valor total de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**, conforme classificação abaixo:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0040.2058.0000 – Manut. e Funcionamento das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 04 de outubro de 2021.



Bruno Costa Mota

Contador CRC/MA 015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão : 04/10/2021



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 564

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 14 SECRETARIA DE CULTURA

Função : 13 Cultura

Subfunção : 392 Difusão Cultural

Programa : 0040 DEMOCRATIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO ACESSO À

Ação : 2058 Mantu.e Func.das Atividades Culturais

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 1001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

Saldo Orçamentário : R\$ 49.777,00

QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
REBOLTA
C.P.L.



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

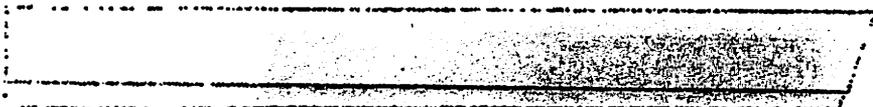
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

***Fernando Portela Teles Pessoa*
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TUNTUM - MA**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA.

Tuntum – Maranhão, 05 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas à análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA.

Tuntum – Maranhão, 06 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES AO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao dia das crianças no município de Tuntum/MA, formulada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo o processo administrativo tombado sob o n°. 016/2021.

Consta no presente processo: ofício da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida, da escolha da empresa e do preço proposto, e demais elementos constantes no processo; proposta de preços pelos serviços artísticos; despacho do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; termo de autuação; e, encaminhamento dos autos a esta assessoria para análise e emissão de parecer.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art.38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam à contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser



submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres - pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que



subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

"ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."
(Grifo nosso).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Senão vejamos:

Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras,



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando



contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (Grifo nosso).

Portanto, a prévia licitação pública é a regra, e a contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à circunstância do art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

Nesse sentido, depreende-se que a contratação de apresentações artísticas podem se efetivar de duas maneiras: (1) por meio do próprio artista, diretamente com o artista/banda que irá se apresentar; ou (2) através de empresário exclusivo, terceiro detentor do *status* de procurador dos interesses do artista/banda.

Ressalta-se, todavia, que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a



singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto.

Deste modo, o dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraia e satisfaça o público que é esperado.

Por conseguinte, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artistas que se apresentarão nas festividades em comemoração ao dia das crianças no município de Tuntum/MA.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal observadas na instrução processual e no contrato, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico pertinentes, preços ou aqueles de ordem financeira ou



orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Portanto, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se favoravelmente pela realização da referida contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 06 de outubro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME		Protocolo: MAC1900099760	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200850684	CNPJ: 19458891000103	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 08/01/2018
Número:			
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
20170353532	18/05/2017	ALTERAÇÃO	
20151003653	06/07/2015	ALTERAÇÃO	
21200850684	08/01/2014	CONTRATO	
20130883379	09/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2019, às 14:05:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XRV20DCN.



MAC1900099760

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

10

JUNTA



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE
EVENTOS LTDA**

000114



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PRESIDENTE DUTRA



13/088336-0

LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida na cidade de Caxias-MA, em 14/10/2056, R.G nº 104415299-8 expedida S. E. J. E S P – MA, e CPF nº 471.734.083-34, residente e domiciliada, na Rua Rui Barbosa nº 1345 centro Gonçalves Dias – MA.

NAYARA MORAES DE ARAUJO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida na cidade de Dom Pedro – MA em 29/05/1987, empresaria, portadora da cédula de identidade RG 25212872003-2 GEJSPC/MA, expedida em 08/07/2003 inscrito no CPF/MF sob nº 019.230.753-30, residente e domiciliada na Rua 1 casa 1313 – B – bairro Vila Militar – Presidente Dutra – MA- CEP 65.760-000.

Resolvem de comum acordo a constituírem uma sociedade empresaria, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação Social de L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA e terá sede na Rua Rui Barbosa nº 1345 Gonçalves Dias – MA CEP 65.775-000.

CLAUSULA SEGUNDA- A sociedade iniciará suas atividades na data do seu Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração de indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto será:

90.01-9/99 Artes ciências, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de produção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente.

CLAUSULA QUARTA – O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas sócias de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R\$	%
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	79.200	79.200,00	99,00
NAYARA MORAES DE ARAUJO	800	800,00	1,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100

CLUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Lucia

Nayara

Net

JUCEPAR



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE
EVENTOS LTDA**

JUCEPAR

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá a sócia **LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador de assinar, isoladamente e/ou indistintamente, a sócia **NAYARA MORAES DE ARAUJO** figurará apenas como sócia quotista, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CLAUSULA SÉTIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizado, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10

JUCEMA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE
EVENTOS LTDA

08 01 14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Presidente Dutra – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente alteração em 3 (três) vias de igual teor forma e data.

Presidente Dutra – MA, 10 de Dezembro de 2013.

CARTÓRIO ÚNICO

Lucia Monica Ribeiro Lobato

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

Sócia Administradora

CARTÓRIO ÚNICO

Nayara Moraes de Araujo

NAYARA MORAES DE ARAUJO

Sócio Cotista

16

AMAZON
21 90 30



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 06/07/2015 Sob N° 20151003653
Protocolo : 151003653 de 03/07/2015 NIRE: 21200650684
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
Chancela : 834468CCC4C82FAC278C2E713FA136718E6085E4

São Luis, 06/07/2015

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME



CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Presidente Dutra – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor forma e data.

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original
G. Dias-MA, 17 de Maio de 2015

Escrivã

Presidente Dutra – MA, 18 de Maio de 2015

CARTÓRIO ÚNICO

Lucia Monica Ribeiro Lobato

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

Sócia administradora



CARTÓRIO ÚNICO JUDICIAL

Conceição Gonçalves Dias-MA

Maria do Rosário de Fátima S. Ribeir

Escrivã

Marieta de Jesus S. Ribeiro
Faculdade Substitut

CARTÓRIO ÚNICO

Nayara Moraes de Araujo Lobato

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO

Sócia Cotista

[Handwritten mark]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 08/01/2014 Sob Nº 20130883379

Protocolo : 130883379 de 08/01/2014 NIRE: 21200850684

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Chancela : F724F94FFF56233638D35F6C77C1EE8A4D522B9A

São Luis, 08/01/2014

Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Sr(a) *[Assinatura]*
RUA HUI BALBOSA, 1345, CEM. GONCALVES DIAS, MA, CEP: 65.775-000, requer
a Vossa Junta a seguinte declaração de enquadramento em Microempresa
que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2008.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GONCALVES DIAS - MA, 10 de Dezembro de 2013.

Sócio: NAYARA MORAES DE ARAUJO

Sócio: LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>Estueta de registro</p>	<p>DEFERIDO EM</p>
----------------------------	--------------------

[Handwritten mark]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 1345, CENTRO, GONCALVES DIAS, MA, CEP: 65.775-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GONCALVES DIAS - MA, 10 de Dezembro de 2013.

Lucia Monica Ribeiro Lobato Nayara Moraes de Araujo
 Sócio: LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO Sócio: NAYARA MORAES DE ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>08/10/13</u></p> <p><i>Marcia Maria</i> Marcia Maria Guimarães Campato Chefe de Escritório Regional Juçema Presidente Duque-MA Mat: 880197</p>	<p>Etiqueta de registro</p>
--	-----------------------------

J J E M A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME



CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de Janeiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizado, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, sobre mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró labore”, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Certifico e dou fé que a presente
cópia é a reprodução fiel do original
G. Dias-MA. 17/06/2015
Escrivã



**CARTÓRIO OFICIO ÚNICO
EXTRAJUDICIAL**
Rua Ruy Barbosa, 1382
Gonçalves Dias-MA
Rua do Rosário de Fátima S. Ribeiro
Escrivã
Marieta de Jesus S. Ribeiro
Escrivente Substituto

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME



CLAUSULA PRIMEIRA – O objetivo da sociedade é:

90.01-9/99 artes ciências, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME, com a sede na Rui Barbosa nº 1345, centro – Gonçalves Dias – MA CEP 65.775-000.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, uma integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOMES	QUOTAS	R\$	%
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	198.000	198.000,00	99
NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO	<u>2.000</u>	<u>2.000,00</u>	<u>1</u>
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLAUSULA QUARTA – A administração da sociedade cabe a sócia LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, isoladamente com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou Alínear bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLAUSULA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original
G. Dias-MA. 17/06/2015
Escritura



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME



15/100365-3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida na cidade de Caxias - MA, em 14/10/1956, empresaria, RG Nº 104415299-8 expedida SEJESP - MA, e CPF Nº 471.734.083-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1345 centro Gonçalves Dias - MA.

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida na cidade de Dom Pedro - MA em 29/05/1987, empresaria, RG 25212872003-2 GEJSPC/MA, expedida em 08/07/2003, CPF nº 019.230.753-30, residente e domiciliada na Rua 1 casa 1313 B, bairro Vila Militar, Presidente Dutra - MA CEP 65.760-000. Únicos sócios da empresa: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Rui Barbosa nº1345, centro Gonçalves Dias - MA CEP: 65.775-000, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE, 21200850684 em 08/01/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03 resolvem, assim alterar, o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - Altera-se o capital social que é de R\$ 80.000,00 para R\$ 200.000,00.

CLAUSULA SEGUNDA - LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO integraliza neste ato R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito e Oitocentos Mil Reais), dividido em 118.800 (Cento e Dezoito e Oitocentos) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) em moeda corrente do país. Neste ato.

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO- integraliza neste ato R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), dividido em 1.200 (Mil e Duzentos) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) em moeda corrente do país. Neste ato assim subscrito:

NOMES	QUOTAS	R\$	%
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	198.000	198.000,00	99
NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO	2.000	2.000,00	1
TOTAL	200.000	200.000,00	10

Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME CNPJ (MF) 19.488.891/0001-03

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma e data .

Presidente Dutra- MA, 19 de Abril de 2017

Lucia Mônica Ribeiro Lobato

LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO
Sócio Administrador

Nayara Moraes de Araujo Lobato

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO
Sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 15:53 SOB Nº 20170353532.
PROTOCOLO: 170353532 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701825062. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - M - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME CNPJ (MF) 19.488.891/0001-03

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO**, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA - Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- Os sócios ora admitidos declaram não ter e nem assume nenhuma responsabilidade dos administradores anteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 15:53 SOB Nº 20170353532.
PROTOCOLO: 170353532 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701825062. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - M - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME CNPJ (MF) 19.488.891/0001-03

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na rua Rui Barbosa nº 1345, Centro Gonçalves Dias - MA CEP:65.775-000.

CLAUSULA TERCEIRA- O capital social é de R\$ 200,000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real), cada uma, assim subscritas

LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO	198,000 quotas	R\$ 198.000,00
NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO	2,000 quotas	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000 quotas	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O objeto Social é:

- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes .
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (GERADORES)
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 15:53 SOB Nº 20170353532.
PROTOCOLO: 170353532 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701825062. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – M – ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME CNPJ (MF) 19.488.891/0001-03

Pelo presente instrumento particular, abaixo assinados, **LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO**, brasileira, empresária, natural de Caxias, Estado do Maranhão, nascida em 14/10/1956, casada com comunhão universal de bens, R.G:104415299-8 SEJESP - MA emitido em 20/03/2014, CPF 471.734.083-34, Residente na rua Rui Barbosa nº 1345, Bairro Centro, CEP. 65.775-000, Gonçalves Dias, Estado do Maranhão.

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO, brasileira, empresária, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, nascida em 29/05/1987 R.G 25212872003-2 GESPC - MA, emitido em 28/02/2014, C.P.F: 019.230.753-30, Residente na Rua 1 CASA 1313, Bairro vila militar, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, estado do Maranhão. Únicos sócios da Empresa: **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, com sede na rua Rui Barbosa nº 1345, Bairro centro, CEP.65.775-000, Gonçalves Dias – MA, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21200850684 em 08/01/2014 e Inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03 resolvem assim, de comum acordo, alterar e consolidar o **Contrato Social**, conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto Social é:

90.01-9/99 Artes ciências, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de produção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente. Passa a ser:

- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores)
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 15:53 SOB Nº 20170353532.
PROTOCOLO: 170353532 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701825062. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - M - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADOS DO MARANHÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PÚBLICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUI, 100 - CENTRO
65010-000 - SÃO LUIS - MA

439034145299



Lucia Monica Ribeiro Lobato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000104415299-8 DATA DE 20/03/2014
EXPIRAÇÃO

NOME LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

MUNICÍPIO RIAS DOS SANTOS RIBEIRO E MARIETA DE JESUS SILVA RIBEIRO

MUNICÍPIO CAXIAS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/10/1956

SERIE ORDEM CASAM. N.1142 FLS.02 LIV.8

CPF 71734083-34

7-20

ORANDO BENTALANHEZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIA-02



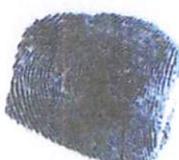
10



42

025212872003-2
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO
28/02/2014
GENIVAL OLIVEIRA DE ARAUJO E MILANIA
MORAES DA SILVA ARAUJO
DOM PEDRO - MA
CASAM, N.3891 FLS.183 V LIV.24 B
29/05/1987
019230753-30
p-20
VIA-02

Res. Bi. CAFEGERATIVA DO BRASIL
NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.488.891/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 08/01/2014	
NOME EMPRESARIAL L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N. E	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 73.11-4-00 - Agências de publicidade	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 1345
COMPLEMENTO *****	
CEP 55.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO GONCALVES DIAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8812-7305
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2021** às **15:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signature

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.488.891/0001-03
Razão Social: L E L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 1345 / CENTRO / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091402262898491912

Informação obtida em 30/09/2021 14:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.488.891/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:09 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **8129.2608.285B.E2C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 191801/21

Data da Certidão: 03/08/2021 18:02:03

CPF/CNPJ 19488891000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/08/2021 11:16:30

19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052884/21

Data da Certidão: 03/08/2021 19:11:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19488891000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/08/2021 19:11:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA
Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Numero Certidão: 00000375

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 19.488.891/0001-03

Nome: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE

Endereço: RUI BARBOSA

Complemento:

Município: GONÇALVES DIAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 1345

Cep: 65775-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 501 Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 219/2017 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 19.488.891/0001-03 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2021

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Gonçalves Dias (MA), em 09 de julho de 2021 às 08:15, sob o código de autenticidade nº 52D74F3165C22F9C703AB26207FD6FA6.

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.488.891/0001-03
Certidão nº: 23592794/2021
Expedição: 03/08/2021, às 18:23:41
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.488.891/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, nos últimos 10 (dez) anos, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA(N.E) - ME, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 1345, Centro, Gonçalves Dias/MA, CEP 65.775-000. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão. Eu, Elisângela Maria Borges Batista, Auxiliar Judiciário, mat. 1504166, consultei e digitei. E eu, Josemar Rafael Cunha Filho, Secretário Judicial, subscrevo e assino. Dom Pedro/MA, 18 de agosto de 2021.

TJMA/ FERJ
Secretaria Judicial -526
DOM PEDRO/MA, Contadoria




JOSEMAR RAFAEL CUNHA FILHO
Secretário Judicial
Mat. 192385

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Válida por 60 dias, conforme Art.198 do Código de Normas CGJ/MA.

Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO - MA.

Rua Engenheiro Rui Mesquita, s/n, Centro
Dom Pedro/MA - CEP: 65.765-000
(99) 3662-1457 - e-mail: vara1_dp@d@tjma.jus.br



FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO - CEP: 65.775-000
CIDADE: GONÇALVES DIAS **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 19.488.891/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2020
NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

ATIVO

1 ATIVO CIRCULANTE

1,1 . DISPONIBILIDADES

1.1.1	CAIXA _____	R\$	61.250,39
1.1.2	Bancos _____	R\$	29.560,83
1.1.3	Estoque _____	R\$	40.864,94

1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

1.2.1	Duplicatas a Receber _____	R\$	150.682,90
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas _____		
1.2.3	Contas a Receber _____	R\$	38.600,58
1.2.4	ICM a Recuperar _____		

1,3 . ESTOQUES

1.3.1	Mercadorias _____		
1.3.2	Mercadorias Isentas _____		
1.3.3	Matéria Prima _____	R\$	-
1.3.4	Prod. Industrializados _____		
1.3.5	Prod. Farmaceuticos _____		

2 ATIVO PERMANENTE

2,1 IMOBILIZADO

2.1.1	Imóveis _____	R\$	-
2.1.2	Máquinas e Acessórios _____	R\$	63.910,00
2.1.3	Veículos _____	R\$	58.530,00
2.1.4	Móveis e Utensílios _____	R\$	60.583,15
2.1.5	Instalações _____	R\$	27.530,00
2.1.6	Ferramentas _____		
2.1.7	Construção em Andamento _____		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado _____		

TOTAL ATIVO _____	R\$	531.512,79
--------------------------	------------	-------------------

GONÇALVES DIAS - MA

Lucia Monica Ribeiro Lobato

LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF: 471.734.083-34

SOCIA ADMINISTRADOR (A)

31/12/2020

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR



FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO - CEP: 65.775-000
CIDADE: GONÇALVES DIAS **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 19.488.891/0001-03 **INSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2020
NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL

PASSIVO
3 PASSIVO CIRCULANTE
3,1 . EXIGIBILIDADE

3.1.1	Fornecedores _____	R\$	32.684,32
3.1.2	Funcionarios a Pagar _____	R\$	42.678,78
3.1.3	Empréstimo Industrial _____		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher _____	R\$	41.376,38
3.1.5	ICM a Recolher _____		
3.1.6	IPI a Recolher _____		
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher _____		
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher _____		
3.1.9	FGTS a Recolher _____	R\$	13.360,00
3.1.10	INSS a Recolher _____	R\$	13.360,00
3.1.11	Ordenados a Pagar _____		

4 PATRIMONIO LÍQUIDO
4,1 CAPITAL

4.1.1	Capital Social _____	R\$	200.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar _____		

4,2 RESERVAS DE CAPITAL

4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital _____		
-------	-------------------------------------	--	--

4,3 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens _____		
-------	---------------------------------	--	--

4,4 RESERVAS DE LUCRO

4.4.1	Reserva Legal _____	R\$	66.626,14
4.4.2	Contas Particulares _____	R\$	42.519,52

4,5

4.5.1	Lucros acumulados _____		
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados _____		
4.5.3	Lucro do Exercício _____	R\$	78.907,65

TOTAL PASSIVO	_____	R\$	531.512,79
----------------------	-------	------------	-------------------

Lucia Monica Ribeiro Lobato

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF: 471.734.083-34

SOCIA ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR



FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO - CEP: 65.775-000
CIDADE: GONÇALVES DIAS **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 19.488.891/0001-03 **INSC. EST.:** 0
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2020
NIRE: 21200850684

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	_____	R\$	479.405,31
* RECEITA LÍQUIDA	_____	R\$	479.405,31
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	_____	R\$	344.520,43
* LUCRO BRUTO	_____	R\$	134.884,88

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	_____	R\$	16.186,19
* DESP. FINANCEIRAS	_____	R\$	13.488,49
* DESP. VENDAS	_____	R\$	10.790,79
* OUTRAS DESPESAS	_____	R\$	6.744,24
		R\$	47.209,71

* LUCRO LÍQUIDO	_____	R\$	87.675,17
* IMP. DE RENDA	_____	R\$	8.767,52
* LUCRO REAL	_____	R\$	78.907,65

Lucia Monica Ribeiro Lobato

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF: 471.734.083-34

SOCIA ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO - CEP: 65.775-000
 CIDADE: GONÇALVES DIAS ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 19.488.891/0001-03 INSC. EST. 0
 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2020
 NIRE: 21200850684



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DEBITO

ESTOQUE

Estoque no início do Exercício _____ R\$ **30.221,77**

ENTRADA

Janeiro	_____	R\$	25.600,00
Fevereiro	_____	R\$	29.851,49
Março	_____	R\$	27.860,72
Abril	_____	R\$	26.583,26
Maio	_____	R\$	32.348,03
Junho	_____	R\$	29.759,38
Julho	_____	R\$	30.762,65
Agosto	_____	R\$	25.635,04
Setembro	_____	R\$	28.542,30
Outubro	_____	R\$	34.684,93
Novembro	_____	R\$	30.562,39
Dezembro	_____	R\$	32.973,41
SUBTOTAL	_____	R\$	385.385,37
LUCRO BRUTO	_____	R\$	134.884,88
TOTAL	_____	R\$	520.270,25

CRÉDITO

SAIDAS

Janeiro	_____	R\$	33.620,94
Fevereiro	_____	R\$	36.589,38
Março	_____	R\$	35.600,37
Abril	_____	R\$	38.500,10
Maio	_____	R\$	40.700,93
Junho	_____	R\$	38.456,00
Julho	_____	R\$	42.647,82
Agosto	_____	R\$	44.831,29
Setembro	_____	R\$	39.532,40
Outubro	_____	R\$	43.960,44
Novembro	_____	R\$	39.937,75
Dezembro	_____	R\$	45.027,89
SUBTOTAL	_____	R\$	479.405,31
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	_____	R\$	40.864,94
TOTAL	_____	R\$	520.270,25

Lucia Monica Ribeiro Lobato

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF: 471.734.083-34

SOCIA ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS – ME		
ENDEREÇO:	RUA RUI BARBOSA Nº 1345 – CENTRO		
CIDADE:	GONÇALVES DIAS	ESTADO:	MARANHAO
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0
LEVANTA EM:	31/12/2020		
NIRE:	21200850684		

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2020
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA



A) – ÍNDICE DE LIQUEDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{320.959,44}{143.459,48}$$

ÍNDICE
= 2,23

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG: \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{531.152,79}{143.459,48}$$

ÍNDICE
= 3,70

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{320.959,44}{143.459,48}$$

ÍNDICE
= 2,23

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EG = \frac{\text{PC} + \text{ELZ}}{\text{AT}} = \frac{143.459,48}{531.152,79}$$

ÍNDICE
= 0,27

Lucia Monica Ribeiro Lobato

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF 471.734.803-34

SOCIA ADMINISTRADOR (A)

GONÇALVES DIAS – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
47173408334	LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 11:03 SOB N° 20210199210.
PROTOCOLO: 210199210 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100888125. CNPJ DA SEDE: 19488891000103.
NIRE: 21200850684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LIVRO DIÁRIO**

LIVRO Nº 05

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 03 (TRES) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 05 (CINCO), que servirá para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31/12/2020 da empresa **L& L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 1345 – Centro, Cidade de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200850684 em 08/01/2014, inscrita no CNPJ sob número 19.488.891/0001-03.

GONÇALVES DIAS – MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CPF: 471.734.083-34
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR



LIVRO DIÁRIO

LIVRO Nº 05

TERMO DE ENCERAMENTO

Contém o presente livro 03 (TRES) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 05 (CINCO), que serviu para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31/12/2020 da empresa **L& L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 1345 – Centro , Cidade de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200850684 em 08/01/2014, inscrita no CNPJ sob número 19.488.891/0001-03.

GONÇALVES DIAS – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Lucia Monica Ribeiro Lobato

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CPF: 471.734.083-34
EMPRESARIO INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100885363 em 09/02/2021, protocolo 210198265. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
Número de Registro:	21200850684
CNPJ:	19488891000103
Município:	Gonçalves Dias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
47173408334	LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2021 10:18:57 SOB N°
20210198265.
PROTOCOLO: 210198265 DE 05/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100885363. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2021



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
47173408334	LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2021 10:18:52 SOB N°
20210198265.
PROTOCOLO: 210198265 DE 05/02/2021. NIRE: 21200850684.
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
REGISTRO.....	: MA-002703/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 106.589.713-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/09/2021 as 15:46:54.

Válido até: 31/10/2021.

Código de Controle: 1266.7530.2273.9602.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

INSCRIÇÃO

1746

CPF/CNPJ

19.488.891/0001-03

NÚMERO CONTROLE

RAZÃO SOCIAL

L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE

NOME FANTASIA

L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTD

LOCALIZAÇÃO

RUI BARBOSA, 1345, CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

9001-9/99 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4329-1/01 INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS

7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,

9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

9001-9/03 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL Á FISCALIZAÇÃO.

EMISSÃO: 09/02/2021

VÁLIDADE: 31/12/2021

CODIGO AUTENTICAÇÃO

10B4B548DE9C15B46B8325FE55972277



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO o Hulk, Ana, Elsa, Olaf, Mickey, Pateta, Minie, Luna, Chase, Skye, Quenn Bee, Unicórnio, Golden Lux, na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: Os Personagens, Hulk, Ana, Elsa, Olaf, Mickey, Pateta, Minie, Luna, Chase, Skye, Quenn Bee, Unicórnio, Golden Lux, neste ato representando pelo CÍCERA PATRÍCIA MARTINS FEITOZA PINTO, brasileira, autônomo, C.P.F. nº 647.715.803-59. Residente e domiciliado Av. Este 203, unidade 201 Quadra: 06 Lote: 01, Bairro: Cidade Operaria CEP: 65.058-237, São Luis, no Estado Maranhão, é detentora de representação contratual dos Personagens Couver Infantis citado anteriormente.

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa nº. 1345 – Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato, portador do RG nº. 104415299-8 SEJESP/MA É CPF nº. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº. 1345 – Bairro Centro, Gonçalves Dias /MA – CEP: 65.775-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

HA



CLÁUSULA QUARTA – Presente contrato por 03 (três) meses.

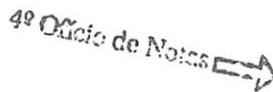
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. RUA RUI BARBOSA Nº 1345 – CENTRO GONÇALVES DIAS/MA – CEP: 65.775-00

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de São Luís/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

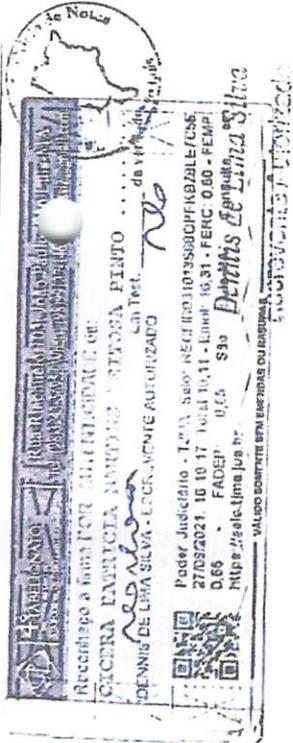
São Luís/MA – MA, 27 de Setembro de 2021.



Lúcia Monica Ribeiro Lobato
L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CONTRATANTE



Cícera Patrícia Martins Feitoza Pinto
CÍCERA PATRÍCIA MARTINS FEITOZA PINTO CONTRATADA



Testemunhas

1. _____
Nome
RG nº
CPF nº

2. _____
Nome
RG nº
CPF nº

Contatos:

@Paty_producoes

patyproducoes33@gmail.com

(098) 98207-3795

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECFIR031575E2P2MOKUF0TQX430, 29/09/2021
10:47:25, Ato: 13.17.2, Parte(s): L & L PROMOCÃO E
PRODUÇÃO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA
RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato
representada por(1)LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
Residente Dutra-MA, 29 de setembro de 2021. Em test. _____ da
verdade.



ANDREIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabela Substituta
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12.



CERTIFICADO

Nome do prestador:

**L & L PROMOCAO E PRODUCAO
DE EVENTOS LTDA**

Número do cadastro:

19.488.891/0001-03



Consulte a validade

Amélia Bezerra

Secretaria Nacional de Qualificação
e Promoção do Turismo



MINISTÉRIO DO
TURISMO



Emitido no dia 22/05/2018 14:26:17 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



Fale com o Simples

Busca

Simple
Serviços

Simei
Serviços

Início Voltar A+

>Consulta Optantes

Data da consulta: 12/07/2021 10:31:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.488.891/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n ° 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ultteriores termos.

Tuntum – Maranhão, 08 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 301/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA E A EMPRESA L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES AO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, através da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03, localizada na Rua Rui Barbosa, Nº 1345, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, CEP: 65.775-000, neste ato representada pelo Sr^a. **LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 000104415299-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 471.734.083-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do **Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 016/2021**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade nº 016/2021** e seus anexos, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Inexigibilidade nº 016/2021** e na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Processo de Inexigibilidade nº 016/2021;**

- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo **Município**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Cultura obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (meses) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratada desde que formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a executar o objeto deste contrato nos locais estabelecido no processo sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

Parágrafo Primeiro - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

Parágrafo Quinto – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicado por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

13.392.0040.2058.0000 - Mantu.e Func.das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Quinto - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR

O valor total desta contratação é de **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

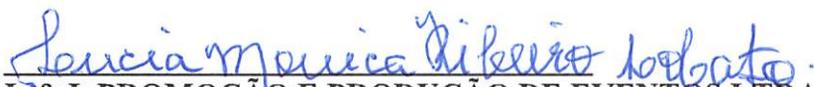
As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum - MA, 08 de outubro de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.488.891/0001-03
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
REPRESENTANTE: LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CPF: 471.734.083-34

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Stefane Araújo Silva 2. Nome: 

CPF: 625.916.103-47 CPF: 605.994.693-60

SUMÁRIO



Descrição

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

1

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum(MA), Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 015/2021. Contrato nº 290/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do "Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil", que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021 no município de Tuntum - MA. Contratada: ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.521.109/0001-70. 5. Vigência: 180(cento e oitenta) dias. 6. Valor: R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais). 7. Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 05 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 016/2021. Contrato nº: 301/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA. Contratada: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. 5. Vigência: 12 (meses) dias. 6. Valor: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). 7. Créditos orçamentários: 13.392.0040.2058.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 08 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ec6208540f385c0316a38b5f338d249dc322aa5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

